



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 33.625,00 (trinta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (tinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibo em 24.11.21
deuano




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	155/2021		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011854100262043339039555		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.625,00		
Data de Lançamento do Edital	23/11/2021		
Data Abertura	10/12/2021	Data Registro	24/11/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2021

Modalidade: Concorrência Leilão Pregão Tomada de Preços

Tomada de Preços nº 12/2021

23/11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.



Anexos

Aviso de licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 10/12/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 33.625,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (tinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

*Recebido
30/11/21*
Adecir
Adecir Comunello
CRC nº PR 31722/O-7
Contador



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Para: hiltonacivi@gmail.com

30 de novembro de 2021 às 11:29

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 12. Edital - Mural TP 12-2021.docx
557K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: edital Tomada de preços nº 12/2021

1 mensagem

Edianeze Bogo floriano <edianeze@etechprime.com.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

1 de dezembro de 2021 às 11:15

Prezados, bom dia!

Estamos analisando o Edital para possível participação. Porém encontramos um item desconexo com a sequência ideal dos serviços.

Item 6.13.2 - A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes. Porém o Estudo de Fundo de cava só poderá ser realizado após a total remoção dos tanques e componentes. Portanto esse serviço de retirada desse material líquido ou gasoso deveria estar no Item 3 do Edital.

No aguardo das considerações.

Obrigado!

Edianeze Bogo Floriano
Bióloga
Tech Prime Engenharia e Consultoria
Cel.: + 55 47 98806-8549
Tel./Fax: + 55 47 3322-7907
www.etechprime.com.br

Em qua., 24 de nov. de 2021 às 13:02, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

segue anexo

Att,**Município de Coronel Vivida****Licitações e Contratos****(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Fwd: edital Tomada de preços nº 12/2021

1 mensagem

meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br <meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br> 1 de dezembro de 2021 às 13:47
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>, assioli2010@hotmail.com

Boa tarde, realmente quanto ao art. 6.13 item 02 (6.13.2 .A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes) houve um equívoco, sendo o mesmo serviço solicitado no art. 6.14 do item 03 e 04 - art. 6.14.1(A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque).

Solicita-se a retirada deste do art. 6.13.2 do item 02, permanecendo os demais inalterados.

Atenciosamente,
Alice L. Salvi
Asses. Técnica

1 de dezembro de 2021 11:50, "Licitação Coronel Vivida" <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Favor verificar dúvida do fornecedor

Favor responder hoje.

----- Forwarded message -----

De: **Edianeze Bogo floriano** <edianeze@etechprime.com.br>

Date: quarta, 1/12/2021 à(s) 11:16

Subject: Re: edital Tomada de preços nº 12/2021

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Estamos analisando o Edital para possível participação. Porém encontramos um item desconexo com a sequência ideal dos serviços.

Item 6.13.2 - A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes. Porém o Estudo de Fundo de cava só poderá ser realizado após a total remoção dos tanques e componentes. Portanto esse serviço de retirada desse material líquido ou gasoso deveria estar no Item 3 do Edital.

No aguardo das considerações.

Obrigado!

Edianeze Bogo Floriano

Bióloga

Tech Prime Engenharia e Consultoria

Cel.: + 55 47 98806-8549

Tel./Fax: + 55 47 3322-7907

www.etechprime.com.br

Em qua., 24 de nov. de 2021 às 13:02, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

segue anexo

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

**Fwd: Fwd: edital Tomada de preços nº 12/2021**

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

7 de dezembro de 2021 às 14:57

Para: ediane@etechprime.com.br

Boa tarde

segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Informamos que o edital será reaberto, estando disponível no site amanhã.

Atte.,

Boa tarde, realmente quanto ao art. 6.13 item 02 (6.13.2 .A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material liquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes) houve um equívoco, sendo o mesmo serviço solicitado no art. 6.14 do item 03 e 04 - art. 6.14.1(A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque).

Solicita-se a retirada deste do art. 6.13.2 do item 02, permanecendo os demais inalterados.

Atenciosamente,
Alice L. Salvi
Asses. Técnica

1 de dezembro de 2021 11:50, "Licitação Coronel Vivida" <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Favor verificar dúvida do fornecedor

Favor responder hoje.

----- Forwarded message -----

De: **Ediane Bogo floriano** <ediane@etechprime.com.br>

Date: quarta, 1/12/2021 à(s) 11:16

Subject: Re: edital Tomada de preços nº 12/2021

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Estamos analisando o Edital para possível participação. Porém encontramos um item desconexo com a sequência ideal dos serviços.

Item 6.13.2 - A Contratada deverá realizar a remoção de todo o material liquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes. Porém o Estudo de Fundo de cava só poderá ser realizado após a total remoção dos tanques e componentes. Portando esse serviço de retirada desse material liquido ou gasoso deveria estar no Item 3 do Edital.

No aguardo das considerações.

Obrigado!

Ediane Bogo Floriano

Bióloga

Tech Prime Engenharia e Consultoria

Cel.: + 55 47 98806-8549

Tel./Fax: + 55 47 3322-7907

www.etechprime.com.br

Em qua., 24 de nov. de 2021 às 13:02, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

segue anexo

Att,

Município de Coronel Vivida**Licitações e Contratos**



(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Tomada de preços 12/2021.

O presente processo diz respeito à contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de passivo ambiental, elaboração de estudo hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os respectivos elementos, localizados no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida-PR.

O parecer jurídico foi emitido em 22/11/2021 (fls. 94/97).

Após a publicação do edital, sobreveio manifestação de empresa interessada em participar do certame, a qual aduz, sem suma, que há um item desconexo com a sequência ideal dos serviços, qual seja, o item 6.13.2 (fls. 122), que prevê:

“6.12. Item 02

(...)

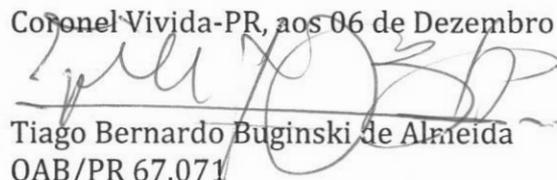
6.13.2. A contratada deverá realizar a remoção de todo o material líquido ou gasoso existente no tanque e seus componentes.”

Manifestando-se, a secretaria de meio ambiente informou que, de fato, referido item constou de forma equivocada, já que o mesmo serviço foi solicitado no item 6.14.1.

Em assim sendo, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela retirada do item 6.13.02 do edital, com a reabertura da licitação.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 06 de Dezembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



TP 12 - ESCLARECIMENTO

"Bernardo Calisto" <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

7 de dezembro de 2021 12:31

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

PREZADOS, BOM DIA.

PERGUNTA NÚMERO 01 - É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE PODEMOS PARTICIPAR APENAS DA CONCORRÊNCIA DO ITEM Nº 01, SENDO QUE A DISPUTA SERÁ "**MENOR PREÇO POR ITEM**"? SENDO POSSÍVEL DEIXAR DE CONCORRER AOS ITENS 02; 03 E 04?

PERGUNTA NÚMERO 02 - A QUANTIDADE "500" INDICADA NO ITEM 2.1 (PÁGINA 03 DO EDITAL) REFERE-SE À "500metros quadrados"?

Att,



BERNARDO CALISTO
Diretor Administrativo

Tel. 41 3533 6151
Cel. 41 98518 8130

**Re: TP 12 - ESCLARECIMENTO**

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

7 de dezembro de 2021 15:03

Para: "Bernardo Calisto" <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

Boa tarde

referente a pergunta nº 01

Seu entendimento está correto, a empresa poderá participar de qualquer item que tenha interesse.

Pergunta nº 02

Sim, foi reaberto o edital, e no mesmo já foi alterado a unidade de medida para M².

7 de dezembro de 2021 12:31, "Bernardo Calisto" <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br> escreveu:

PREZADOS, BOM DIA.

PERGUNTA NÚMERO 01 - É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO QUE PODEMOS PARTICIPAR APENAS DA CONCORRÊNCIA DO ITEM Nº 01, SENDO QUE A DISPUTA SERÁ "**MENOR PREÇO POR ITEM**"? SENDO POSSÍVEL DEIXAR DE CONCORRER AOS ITENS 02; 03 E 04?

PERGUNTA NÚMERO 02 - A QUANTIDADE "500" INDICADA NO ITEM 2.1 (PÁGINA 03 DO EDITAL) REFERE-SE À "500metros quadrados"?

Att,



BERNARDO CALISTO
Diretor Administrativo

Tel. 41 3533 6151
Cel. 41 98518 8130



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 52/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Presidente: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membro Efetivo: **JULIANO RIBEIRO
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por ITEM**, exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02 contendo a Proposta de Preço dos interessados ME E EPP, dar-se-á até as 09:00horas do dia 28 de dezembro de 2021, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - Servidor responsável pelo esclarecimento: Alice Lusco Salvi (46) 3232-8326.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	M ²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST n° 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento do local;
- 2.2.5 – Anexo V – Atestado de visita;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)** devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP) NÃO CADASTRADOS**, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.3 - Este edital é **EXCLUSIVO** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.6 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.9 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

28 de dezembro de 2021

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de dezembro de 2021

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) **Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.**

Observações:

* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Meio Ambiente de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 09/10/2021, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8326, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) A empresa licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para o item proposto, considerando os **preços máximos estabelecidos no edital**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- Alterar quantidade;
- Cotar valor manifestamente inexequível;
- Não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço superior ao máximo estabelecido para o item, conforme abaixo detalhado, para **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	M ²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados	4.875,00	4.875,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

11.2 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante.
- juízo das propostas.
- anulação ou revogação da licitação.
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acrécimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.11 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.12 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 – O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.17 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15 – Forma de Pagamento

15.1. A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 – Gestor e fiscal do contrato

18.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19 - Da Anticorrupção

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

20.1.1.3 - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

20.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.3 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato, a contratada deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução, desconhecimentos ou falhas nos serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail meioambiente@coronelvividapr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental, elaboração de estudo Hidrogeológico e desmobilização de sistema de armazenamento (tanque de combustível desativado) e remoção de todos os elementos, localizado no Pátio de Obras do Município de Coronel Vivida, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e seus anexos.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 461/2021

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	500	M ²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.	36,50	18.250,00
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	4.875,00	4.875,00
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.	5.500,00	5.500,00

2. Justificativa:

2.1. Levando em consideração que no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, apresenta a necessidade de retirada de tanque e sistema de abastecimento de combustíveis, já desativado, que era utilizado para abastecer os caminhões e máquinas pesadas do Município faz-se necessário de atestar se houve ou não eventuais danos ao meio ambiente quando da desativação de uso dos tanques de combustíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 33.625,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. Tipo de licitação: Menor Preço

4.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Obrigações gerais da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.3. Fornecer os produtos e executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.8. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviço, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.11. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.12. Os equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outros que se fizerem necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.15. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local. Caberá a Contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
- 6.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.19. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.12. Item 01:

6.12.1. A Contratada deverá elaborar o Estudo de Identificação de Passivo Ambiental realizando avaliação preliminar e investigação confirmatória conforme anexo VI da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.2. O Estudo deve ser apresentado em dois capítulos (preliminar e confirmatório) observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa, devendo ser apresentado nas versões impressa e digital.

6.12.3. Os mapas e plantas devem ser apresentados de forma impressa juntamente com o estudo elaborado bem como em formato DWG.

6.12.4. O estudo deve acompanhar a Declaração de Responsabilidade, na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.

6.12.5. A Contratada deverá realizar o Estudo Hidrogeológico do local, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART conforme anexo V da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.12.6. Dentro do Estudo Hidrogeológico a empresa deverá apresentar, relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental, Imagens fotográfica deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.). Mapa de localização da área em escala adequada ($\geq 1:500$) e Mapa potenciométrico envolvendo a área de interesse em escala adequada ($\geq 1:500$).

6.12.7. O estudo hidrogeológico deve ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado (Geólogo).

6.12.8. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo da desmobilização de todos os elementos notáveis, elaborado por profissional habilitado, conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020, acompanhado da respectiva ART.

6.13. Item 02:

6.13.1. A Contratada deverá fazer os Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório. O estudo deverá ser realizado conforme anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.13.2. A Contratada deverá fazer a Locação dos pontos de medição de gases e de amostragem de solo conforme Anexo III, art. 3.4 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.13.3. A contratada deverá elaborar relatório de análises da destinação de solos e análise química e laudo analíticos conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14. Item 03 e 04:

6.14.1. A Contratada deverá realizar a remoção e correto armazenamento e destino de líquidos e/ou borras que por ventura estejam dentro do tanque.

6.14.2. A Contratada deverá realizar a desgaseificação e inertização dos tanques e emitir laudo referente a execução com ART do técnico responsável.

6.14.3. A Contratada deverá fazer a desmobilização dos sistemas de armazenamento de combustíveis, bem como as linhas de distribuição dos mesmos, e dar a destinação dos tanques aéreos e subterrâneos e demais itens de forma ambientalmente correta, conforme art. 13 e anexo III da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.14.4. Na remoção do tanque aéreo, deve-se realizar a medição de gases na área de projeção do tanque e ao redor da mesma com pontos de espaçamento no máximo 3 metros, conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.5. A remoção de elementos Notáveis (componentes e desmobilização do sistema de armazenamento de combustíveis) deve ser acompanhada de engenheiro mecânico legalmente habilitado (CREA), com ART de execução de serviço.

6.14.6. A Contratada é responsável pela realização das análises necessárias de solo e água conforme Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020.

6.14.7. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, dos resíduos retirados e, eventualmente, do solo segregado considerado contaminado (informar o volume).

6.14.8. Os resíduos removidos do local devem ser destinados de forma ambientalmente correta, a Contratada deve apresentar os comprovantes de destinação bem como os certificados para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Coronel Vivida-PR, para posterior arquivamento.

6.14.9. É de Responsabilidade da Contratada obtenção das Autorizações Ambientais protocolada no órgão ambiental para a Remoção do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou de Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SASC/SAAC, transporte e destinação dos tanques (Art. 13 da Resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020) e das demais licenças caso necessárias para o pleno atendimento à legislação vigente.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. Os serviços serão executados no Pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida-PR, localizado na Rua Primo Zeni, s/n Bairro Schiavini, sendo a área de estudo de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados).

8.2. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Execução de Serviços na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. O serviço será requisitado sob demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. NR-13 - caldeiras, vasos de pressão e tubulações e tanques metálicos de armazenamento; NR-20 - Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.

09. Qualificação técnica:

9.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

9.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

9.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

9.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 9, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

9.3.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. Da Secretaria de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Matrícula nº 9342.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Aline Lusco Salvi
Secretaria de Meio Ambiente
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2021.

ANEXO II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2021**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

ANEXO II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À
Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

(nome e assinatura do funcionário da Secretaria de Meio Ambiente do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

V - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VI - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 12/2021**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (documento obrigatório)

À

Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 12/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS;** nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	500	M²	21961	Elaboração de estudo de identificação de Passivo Ambiental com elaboração de Estudo Hidrogeológico.		
2	1	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.		
3	1	UN	21963	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque aéreo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
4	1	UN	21964	Serviços de Desgaseificação e Inertização de tanque subterrâneo com remoção de materiais contaminados gasosos ou líquidos do tanques(borras). Desmobilização e Remoção de todos os elementos Notáveis de combustíveis, conforme resolução SEDEST		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				nº 3 de 17 de janeiro de 2020 e destinação ambientalmente correta para os tanques. Incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária.		
--	--	--	--	--	--	--

- a) Preço Global para a execução é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Contrato de Execução de serviço que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 12/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 12/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Segundo: A contratada **não poderá em hipótese alguma**, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução deste serviço, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	505	4597	3.3.90.39.82.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
- c) Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida,.... de de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, tipo menor preço global por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado a abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m². O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8032 | Pato Branco, 8 de dezembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDEPAR

PROTÓCOLO Nº 18.094.208-4 OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme condições constantes no edital. Acolhimento de propostas/abertura de VENDA ELETRÔNICO MERENDA para elaboração dos Pré-Projetos de Venda: das 08h00min do dia 09/12/2021 até 17h00min do dia 13/01/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: www.fundepar.pr.gov.br/Funpar/Chamamento-Publico

Caritiba 06 de dezembro de 2021.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto nº 7228/2021

PORTARIA Nº 21/2021

Vitória Fagundes da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

1- Autorizar o pagamento de diárias nos termos das Ofícios nº 138 e 139/2021, as Vereadoras Gilma Marfiani e Joseane Martarello, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	07/12/2021
Data do Término da Viagem	08/12/2021
Destino da Viagem	Corumbá - PR
Finalidade	acompanhar o Prefeito Municipal em viagem institucional nos dias 07 e 08 de dezembro, para tratar de pautas com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, acerca de viabilização de recursos do Programa Paraná Mais Cidades, além de agenda pré estabelecida pelo Executivo Municipal.
Quantidade	01 (uma) diária
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 345,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitório, em 06 de dezembro de 2021.

Vitória Fagundes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE VITORIO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 219/2020 – no terceiro termo, onde lê-se TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 219/2020, lê-se PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 220/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 093/2021 - PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para realizar a ornamentação decorativa de espaços físicos para realização de eventos sociais como: capacitações, palestras, conferências e atividades culturais promovidas pelas Secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: INADIR APARECIDA DE ABREU fil vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), LAURI VICENTE FERGUTZ fil vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 07 de Dezembro de 2021

Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 172/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de horas máquinas para coleta de silagem, para atender o programa portador de Leite (Lei Municipal 1077/2017), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.doi.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

RESOLUÇÃO Nº 251 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 252 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 253 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUE INFANTIL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021 até as 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.685.055,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, tipo menor preço global por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS, LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado a abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m³. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARCELA E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

ABERTURA 19/12/21 - PROPOSTA ATE. 08:00h - DISPUTA: 09:30h

DATA: 19/12/21 ABERTURA 19/12/21 - PROPOSTA ATE. 08:00h - DISPUTA: 09:30h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

DATA: 16/11/21 ABERTURA 19/12/21 - PROPOSTA ATE. 08:00h - DISPUTA: 09:30h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7769/2021, de 05 de novembro de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.921.000,00 a publicação de edital de licitação e se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

Lista C2 ou C1 - Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 002/2021, fica o estabelecimento Farmácia Rafer LTDA – Coperfarma, CNPJ nº 77.123.180/0001-23, localizada na Avenida Generoso Marques, nº 666, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias “RETINÓICAS”, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2021.

Adrieli Hermann
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056, de 06 de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 83/2021. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.854, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio alugar às mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade no Município de Pato Branco, que, por esta condição, não podem retornar às suas casas e às outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alugar residencial destinado ao pagamento de locação de imóveis residenciais à mulher vítima de violência, residente no Município de Pato Branco, de modo a garantir uma moradia temporária e segura.

Art. 2º Será concedido o benefício, às mulheres vítimas de violência doméstica, em virtude do afastamento de seu lar, que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e que, por esta condição, não podem retornar às suas casas.

§ 1º A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas admitidas, comprovando a situação de vulnerabilidade.

§ 2º A autoridade policial competente, encaminhando ao Executivo Municipal pedido de concessão do benefício de que trata o caput desta lei, que será concedido pelo órgão responsável após pedido político a análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será concedido às mulheres que se enquadram no mínimo em um dos seguintes critérios:

1 - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência, tornando-se insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida de mulher e dos seus filhos menores ou dependentes;

III - mulher em situação de violência doméstica e familiar que comprovou dependência econômica do agressor;

Art. 4º O período para o pagamento do auxílio será de seis meses, no valor de 01 (um) salário mínimo, sendo prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A beneficiária bem como seus dependentes menores, deverão ser acompanhados pelos serviços do Crea - Centro de Referência de Assistência Social e Crea - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco, que avaliará as condições de manutenção ou não do.

Art. 5º O benefício terá como principal objetivo recompor e salvaguardar as vítimas, buscando a superação do contexto frente ao fato violento, garantindo a manutenção dos impactos das situações de violência, inclusive por meio de suporte social, jurídico e de saúde.

Art. 6º A mulher beneficiária do auxílio alugar deve ter sua identidade e localização preservadas.

Art. 7º A não observância, pelas beneficiárias, das restrições e finalidades do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.

Art. 7º As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste/PR

ERRATA:

Na Portaria nº 1757/2021, publicada no dia 26.11.2021, no Jornal Diário do Sudoeste, pag. B2, Edição n 8024 - Representantes de Pato do Centro Municipal de Educação Infantil Cnanaça Feliz.

Onde se lê: Nome, ALEXANDRE MIGUEL FIGUEIRA DE BARROS

Leia-se: Nome, LEIRIDIANI NUERNBERG

Vilmor Schmolter,
Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

Extrato do Contrato Fomento Paraná/SPM nº 4268/2021.

CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99 E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.

Objetivo: o financiamento de REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, PRACAS (PISTA DE CAMINHADA, CHAFARIZ LUDICO, PLAY GROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE), CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DE OFICINAS. Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) Vigência: 96 meses

Data da assinatura do contrato: 07 (sete) de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 039

Vilmor Schmolter, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI resolve:

1- CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: Garf - Feminino

INSC.	NOME	NP	CLASSIF.
143792	Leidiane Parecida Ribeiro	74,00	3ª
142859	Andressa Polyaná Fraga Locatelli	56,00	4ª

Itapejara D'Oeste, 07(sete) de Dezembro de 2021.

Vilmor Schmolter,
Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PORTARIA Nº 1763/2021

DATA: 06.12.2021

Súmula: abertura de Processo Administrativo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TEC POA – TECNOLOGIA E CONSULTORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA – ME, CNPJ 12.017.985/0001-47, objeto a locação de 06 (seis) salas comerciais, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 02 (dois) depósitos, e demais instalações, como também estacionamento interno para uso dos funcionários, sendo que serão para o uso do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Emater Local de Itapejara D'Oeste, Paraná, localizada na Rua Ertile Guzzo, esquina com Av. Manoel Ribas nº. 311, no Imóvel Urbano Lote nº 01 da quadra 16, Matrícula nº 8.895. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de para 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, para 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.344,44 (um mil trezentos e quarenta e quatro centavos), reajuste de 10,67%, pelo ICA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial de reajustes dos contratos administrativos firmados pelo Município de Itapejara D'Oeste/PR. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de dezembro de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TECPOA – TECNOLOGIA E CONSULTORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA – ME, CNPJ 12.017.985/0001-47, objeto a locação de 01 (uma) cozinha, com pia e armários, 01 (um) conjunto de mesa com 06 (seis) cadeiras de madeira, 02 (dois) conjuntos de cortinas, 01 (uma) geladeira, 01 (um) fogão a gás de 04 bocas, 01 (um) aparelho de ar condicionado e 01 (uma) antena parabólica, banheiro, e demais instalações, sendo que serão para o uso do Departamento Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Manoel Ribas, nº. 643, no Imóvel Urbano Lote nº 04 da quadra 16, Matrícula nº 8.161. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, para 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, com o valor mensal de R\$ 1.344,44 (um mil trezentos e quarenta e quatro centavos), reajuste de 10,67%, pelo ICA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial de reajustes dos contratos administrativos firmados pelo Município de Itapejara D'Oeste/PR. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de dezembro de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PORTARIA Nº 1764/2021

DATA: 07.12.2021

Súmula: a abertura de Processo Administrativo da empresa P G Sistemas de Segurança Eireli – EPP.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 2028/2021

DATA: 07.12.2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.837/2018 e dá outras providências

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 116/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 08 de DEZEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.



Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:A41914B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

DATA: 16/11/21 ABERTURA: 03/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h
DISPUTA: 09:30h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	6.888,00	34.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	34.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2021.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

FERNANDO Q. ABATTI

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

DATA: 16/11/21 ABERTURA: 03/12/21 PROPOSTA ATÉ: 08:00h
DISPUTA: 09:30h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	6.888,00	34.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	07.347.114/0001-51	34.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:C330D3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMOA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.685.055,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:673E6D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, tipo menor preço global por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado a abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m². O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às

17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.
Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:6E39D49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021

PORTARIA Nº 056, de 06 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 83/2021, composta pelos seguintes membros:

Franchy Rech Presidente 914.130.609-00 5.284.230-1

Jaiana Gubert Membro 059.110.159-94 10.036.878-1

Verusca Fontanive Membro 995.154.669-20 6.145.358-0

Ana Paula Jochem Membro 069.551.319-23 10.155.732-4

Marisa Aziliero Membro 084.527.429-59 9.408.341-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:EDA073B4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 002 - VENDA RETINÓIDES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

Lista C2 ou C1 - Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 002/2021, fica o estabelecimento Farmácia Rafer LTDA – Coperfarma, CNPJ nº 77.123.180/0001-23, localizado na Avenida Generoso Marques, nº 666, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias "RETINÓICAS", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2021.

ADRIELI HERMANN
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:06DF06D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 04/2021

Na publicação da **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 06/2021**, publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 24 de novembro de 2021

Onde lê-se

DO VALOR DA PROPOSTA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, proposta de menor valor entre as cotadas.

Passa-se a ler

DO VALOR DA PROPOSTA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, proposta de menor valor entre as cotadas.

• Na publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 06/2021**, publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 02 de dezembro de 2021

Onde lê-se

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em parcela única o valor de **R\$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.

Passa-se a ler

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em parcela única o valor de **R\$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

• Na publicação do **EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2021**, publicado no Jornal Gazeta do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2021

Onde lê-se

VALOR: Será pago o valor de **R\$ 2.990,64 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.

Passa-se a ler

VALOR: Será pago o valor de **R\$ 2.990,68 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

DIAMANTE D'OESTE, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:CE50394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1649/2021

SUMULA: Dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0014.2037 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

3.1.90.13.00.00 – 2350 – 00000 – Obrigações Patronais.....
R\$ 200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

dezembro de 2021, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/r>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. -

FONE: (44) 3542-2303.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por item.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 08 de dezembro de 2021.

Campina da Lagoa, 07 de dezembro de 2021.

Adilson de Assis Lebrão

Pregoeiro

170633/2021

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 302/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção de kits de uniformes escolares para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel. Sessão Pública: **21 de dezembro de 2021, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.534.080,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 07 de dezembro de 2021. José Carlos Zamboni, Pregoeiro.

170653/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2021 –M.C.A.

Objeto: Chamamento Público objetivando o credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a lei nº 11.947 de 16/06/2009 e resolução cd/fnde nº. 038/2009, 026/2013 e resolução MEC/FNDE nº 06/2020. Abertura dia 18/01/2022 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 07/12/2021.

Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

170669/2021

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ N.º 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONCEPÇÃO DO PARQUE URBANO MANDUHY COM FOCO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, CONVÍVIO E BEM-ESTAR SOCIAL, NO ENDEREÇO RUA GUILHERME BERSANI, S/N - MORADIAS MARSELHA (LOTE N.º D-109 À D-118 DA GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE E PARTE DA AVENIDA MANDUHY-B-R; LOTE N.º D-109 À D-118 DA GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE E PARTE DA AVENIDA MANDUHY-R, E LOTE N.º D-109 A D-118 DA GLEBA PATRIMÔNIO CIANORTE E PARTE DA AVENIDA MANDUHY-B-1), CEP 87208-210 EM CIANORTE/PR.

170143/2021

Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021. UASG: 987509. ITEM N.º: 01.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Veículo Utilitário tipo Pick

UP. VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R\$. 90.136,67.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/12/2021, às 09h15min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <http://www.bll.org.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, fabricação/modelo 2021/2022 (novo, zero km), na cor branca, combustível (flex - etanol e gasolina), com potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), com capacidade mínima de passageiros sentados + motorista (um passageiro + motorista), com no mínimo 5 marchas à frente, com direção hidráulica ou elétrica, com sistema de freios ABS, com sistema elétrico mínimo de 12 volts, com capacidade de carga da caçamba mínima de 600 kg, com protetor de caçamba, com sistema de ar condicionado, com vidros e travas elétricos, com protetor de caçamba, com kits de ferramentas exigido por lei e normas do Contran, com no mínimo os seguintes itens de segurança (2 airbags, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação), com garantia mínima de 12 meses da entrada em operação, com entrega técnica (treinamento de mecânicos e motoristas) e demais características técnicas do equipamento".

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://clevelandia.pr.gov.br/licitacao/> e podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo tel: (46)3252-8007.

Clevelândia, 07 de dezembro de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL. PREGOEIRA

170692/2021

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL PREGÃO N.º173/21- PRESENCIAL PROCESSO N.º 264/21

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus
CREDENCIAMENTO: Até 08h58m do dia 21/12/2021.

ABERTURA: A partir das 09h00m do dia 21/12/2021

LOCAL: Prefeitura Municipal

INFORMAÇÕES: licitacaopmp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 06 de dezembro de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

170180/2021

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR FNDE -PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.

Liberação – 12ª Parcela/21 – R\$ 24.035,20 - no dia 03/12/2021 – Ensino Fundamental

Liberação – 12ª Parcela/21 – R\$ 8.075,60 - no dia 03/12/2021 – Pré-Escola

Liberação – 12ª Parcela/21 – R\$ 996,40 - no dia 03/12/2021 – AEE

Liberação – 12ª Parcela/21 – R\$13.032,60 - no dia 03/12/2021 – Creche

Liberação – 12ª Parcela/21 – R\$ 1.312,00 - no dia 03/12/2021 – EJA

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

170377/2021

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.A. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.685.055,00.**

Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

170644/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021, tipo menor



preço global por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. LOCAL E HORÁRIO: Fica alterado a abertura dos envelopes: as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m². O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

170661/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO SALGADO NA LINHA CONRADO, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de janeiro de 2022 às 9 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

170654/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SAGRADA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de janeiro de 2022 às 10 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

170660/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de janeiro de 2022 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

170665/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de janeiro de 2022 às 9 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 493.566,56 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

170667/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2021 – Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/12/2021 até 21/12/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 21/12/2021. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se os proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. 08/12/2021. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

170355/2021

Flor da Serra

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação Exclusiva ME e EPP Pregão Eletrônico Nº 60/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção à Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Dezembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 07 de Dezembro de 2021.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

170787/2021

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 61/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Saúde, considerando recursos remanescentes do Governo Estadual, às 14:00



Publicidade Legal

Curitiba, quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 - edição 11.796
comercial@bemparana.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 110-2021 – NAF
Matinhos, 01 de Dezembro de 2021.

VALDOMIRO LEÃO DA SILVA - CPF 178.922.101-30
Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º da Lei 9.514 de 20/11/1997).

Prezados(a) Senhor(a):

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financiamento de Habitação - SFH, contrato nº 1.444.0641956-8, datado de 27/05/2016, registrada sob nº 01 e 02 (R-1 e R-2), à margem da matrícula nº 45.173 desta Serventia referente ao imóvel constituído pela Casa nº 03 do Condomínio Residencial Baldo III, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem ou não pagarem conhecimento, que **Valdomiro Leão da Silva** é devedor dos encargos vencidos e não pagos: **R\$ 23.148,43** (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, (se) encargos) que vencer (em) no prazo deste Edital.
2. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer na agência devedora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
3. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 23 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho
Rafael Mazzares Ribas de Macedo
Ana Carolina Mazzares Ribas de Macedo
Armando de Oliveira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 109-2021 – NAF
Matinhos, 01 de Dezembro de 2021.

GISELE GONCALVES DE ABREU - CPF 066.487.889-04
WELLINGTON GONCALVES DE FRANÇA - CPF 058.742.198-14
Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º da Lei 9.514 de 20/11/1997).

Prezados(a) Senhor(a):

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Casa de Crédito Individual - FGTS - Programa minha casa, minha vida, contrato nº 8.444.0872021-6, datado de 22/07/2016, registrada sob nº 02 e 03 (R-1 e R-2), à margem da matrícula nº 42.150 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 09 do Condomínio Albatroz, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem ou não pagarem conhecimento, que **Giselle Gonçalves de Abreu** e **Wellington Gonçalves de França** são devedores dos encargos vencidos e não pagos: **R\$ 6.340,81** (seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, (se) encargos) que vencer (em) no prazo deste Edital.
2. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer na agência devedora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
3. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 23 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho
Rafael Mazzares Ribas de Macedo
Ana Carolina Mazzares Ribas de Macedo
Armando de Oliveira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 111-2021 – NAF
Matinhos, 01 de Dezembro de 2021.

DJASSE VALADAO - CPF 021.539.259-47
Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º da Lei 9.514 de 20/11/1997).

Prezados(a) Senhor(a):

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financiamento de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa minha casa, minha vida - COTOP/PR/CMV - SFH, com utilização do FGTS, contrato nº 8.444.0872021-6, datado de 22/07/2016, registrada sob nº 01 e 02 (R-1 e R-2), à margem da matrícula nº 44.701 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 04, do Condomínio Residencial Arum, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem ou não pagarem conhecimento, que **Djasse Valadão** é devedor dos encargos vencidos e não pagos: **R\$ 5.455,65** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, (se) encargos) que vencer (em) no prazo deste Edital.
2. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer na agência devedora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
3. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 23 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho
Rafael Mazzares Ribas de Macedo
Ana Carolina Mazzares Ribas de Macedo
Armando de Oliveira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 112-2021 – NAF
Matinhos, 01 de Dezembro de 2021.

THIAGO LUIS GARCIA SOUZA - CPF 800.254.039-58
Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º da Lei 9.514 de 20/11/1997).

Prezados(a) Senhor(a):

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Sistema de Financiamento de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa minha casa, minha vida - COTOP/PR/CMV - SFH, contrato nº 8.444.2230734-4, datado de 19/02/2020, registrada sob nº 03 e 04 (R-1 e R-2), à margem da matrícula nº 51.780 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote nº 02 do Condomínio Residencial Moss Grato II, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem ou não pagarem conhecimento, que **Thiago Luis Garcia Souza** é devedor dos encargos vencidos e não pagos: **R\$ 1.870,81** (um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavo) sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, (se) encargos) que vencer (em) no prazo deste Edital.
2. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer na agência devedora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
3. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 23 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho
Rafael Mazzares Ribas de Macedo
Ana Carolina Mazzares Ribas de Macedo
Armando de Oliveira

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
Rua Léa Viale Cury, nº 232, Centro – Fone: (41) 3453-1001 – CEP 83.260-000

Ofício nº 108-2021 – NAF
Matinhos, 01 de Dezembro de 2021.

THIAGO CORDEIRO MEDUNA - CPF 059.472.899-23
Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, § 4º da Lei 9.514 de 20/11/1997).

Prezados(a) Senhor(a):

1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada ao empréstimo - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos do zona vinculada do FGTS do comprador e devedor fiduciária, contrato nº 885651372588, datado de 19/07/2011, registrada sob nº 01 e 02 (R-1 e R-2), à margem da matrícula nº 35.725 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa nº 21 do tipo, do Residencial Arvoredo, situado neste Município e Comarca de Matinhos - PR. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem ou não pagarem conhecimento, que **Thiago Cordeiro Meduna** é devedor dos encargos vencidos e não pagos: **R\$ 7.008,12** (sete mil, setecentos e oito reais e doze centavos) sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, (se) encargos) que vencer (em) no prazo deste Edital.
2. E como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer na agência devedora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital.
3. Na oportunidade, fica V. Sª, ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 23 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

Alceste Ribas de Macedo Filho
Rafael Mazzares Ribas de Macedo
Ana Carolina Mazzares Ribas de Macedo
Armando de Oliveira

REFLORESTADORA DO SUCESSO LTDA.
CNPJ 05.108.082/0001-06 | NIRE 4120481937

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na forma da Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Social consolidado da **Reflorestadora Bom Sucesso Ltda.** ("Sociedade"), Denise Maurício, na qualidade de sócia da Sociedade, serve-se da presente para convocar os demais sócios a participar da Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021, de forma presencial, na Rua Lysimachos Ferreira da Costa, 80, Curitiba, Paraná, para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) substituição da administração da Sociedade; (ii) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; (iii) ratificação da existência dos ativos florestais como parte integrante do ativo imobilizado da Sociedade, inclusive contabilmente, possibilitando o seu oferecimento em garantia para adimplimento de tributos; (iv) alteração dos poderes da administração da Sociedade; e (v) alterações contratuais pertinentes.

Denise Maurício
sócia.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - FUNDEPAR
O EDITAL Nº 18.094.208-4 OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme condições constantes no edital. Acolhimento de propostas/abertura do SISTEMA ELETRÔNICO MERENDA para elaboração dos Pré-Projetos de Venda; das 08h00min do dia 09/12/2021 até 17h00min do dia 13/01/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <http://www.fundepar.pr.gov.br/Pagina/ChamamentoPublico>

Curitiba 06 de dezembro de 2021.
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto nº 7228/2021

RUMO MALHA SUL S.A.
CNPJ/MF nº 01.258.944.0001-26 - NIRE nº 41 3 0001995 9
Categoria B

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Cajuru, Curitiba, Paraná, aos 10/11/2021, às 08h00min, na sede social da companhia, Mesa: Daniel Rodenbach, Presidente; Luiz Henrique Trajano Lima, Secretário. **Presenças:** Totalidade. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem restrições ou ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: Aprovar e ratificar as operações necessárias para a emissão da Nota de Crédito a Exportação Mediante Repasse de Recursos Externos ("NCE") pela Companhia, no valor de até US\$ 250.000.000,00, com vencimento em 15/01/2022, observado o evento de vencimento antecipado usual em operações de mercado de capitais, conforme descrito na NCE, e taxa em USD + 2,525% ao ano ("Operação Financeira"). A controladora da Companhia, Rumo S.A., será a garantidora da Operação Financeira com a respectiva outorga de garantia corporativa nos termos do Anexo 5.1 desta ata. Autorizar a Diretoria da Companhia, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários para a formalização da aprovação indicada no item 5.1. Nada mais. Curitiba, 10/11/2021. Luiz Henrique Trajano Lima - Secretário - OAB/PR nº 84.949. JUCEPAR: Certificado de Registro em 27/11/2021 sob o nº 20217651101. Protocolo: 217651011 de 26/11/2021. Leandro Marcos Raysel Biscala - Secretário-Geral.

ENSEADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 17.205.993/0001-30 - NIRE 41300304106
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **ENSEADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.205.993/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41300304106, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16/12/2021, às 10h, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha, nº 103, Lota 24, Andar 02, Cond. Sor Sol Ed., Bairro Capão Raso, Município de Curitiba - PR. CEP 81150-130, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração de endereço da companhia para a Rua Rodolpho Hatschbach, nº 2233, Bairro Glória Industrial, Município de Curitiba - PR - CEP 81460-030; e (ii) demais assuntos de interesse da Companhia.

Curitiba/PR, 07 de dezembro de 2021.
JORGE ROBERTO FAVRETTTO - Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2021
- SMAP/SMELJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com vigilância à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vigília de pronta resposta, para os dias úteis, finais de semana, feriados e recessos por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, mediante regime de comodato, com instalação, migração, configuração do sistema de alarme e manutenção de toda solução apresentada, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos prédios públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ.

PROPOSTAS: 21/12/2021 - 9h às 10h.
LANCES: 21/12/2021 - 10h05 às 10h30.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9006, 3350-9015 e 3350-9023.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Djanani Mendes de Brito
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**, tipo menor preço global por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO E DESMONTABILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTIVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS. LOCAL E HORÁRIO:** Fica alterado a abertura dos envelopes, as 09:00h do dia 28 de dezembro de 2021. Valor máximo total R\$ 33.625,00. Tal reabertura se faz necessário devido a exclusão do item 6.13.2 do item 02 do termo de referência, e fica corrigido a unidade de medida do item 01 para m³. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

República Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE CURITIBA
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3333-6168
CEP 81.001-914 - Curitiba - PR

OFICIAL TITULAR
Astrogildo Gobbo
CPF 02329799-68
SUBSTITUTAS
Vera Maria de C. Gobbo
Giorgia Ferreira de C. Gobbo de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

NOTIFICA, FRANCISCO GORSKI e sua esposa TEREZA GORSKI, proprietários do lote nº 93 da Planta Bernardo Krainzki, com indicação fiscal nº 74.049.013.000-7, situado na Rua Manoel de Souza Dias Negro nº 1102, bairro Boa Vista nesta cidade, por não terem sido encontrados no endereço indicado, pelo que **querendo se manifestar no prazo abaixo indicado, acerca da ratificação da descrição do lote 11 na quadra 02 da Planta Vila Progresso, nesta Carteira constante da transcrição nº 12.277 do livro 3-H deste 9º Registro Imobiliário, de propriedade de Nelva Terezinha Silveira e que confronta ao lado esquerdo de quem da Rua Carlota Straube de Araújo oita, com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias pelos notificandos. Os notificandos tem prazo de 15 dias, após a segunda publicação deste edital, para requerer, apresentar impugnação.**

O presente edital é publicado duas vezes, e transcrito o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação de ratificação da descrição do lote 11 na quadra 02 na transcrição nº 12.277 do livro 3-H deste 9º Registro de Imóveis.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.
Astrogildo Gobbo

SÚMULA REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA

TOTALSKIN FABRICAÇÃO MATERIAIS PARA MEDICINA LTDA. torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinhais/PR a Licença Ambiental Municipal Simplificada, para Confecção de peças do Vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, sito à Rua Treze de Maio, 569, Estância Pinhais, Pinhais/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BUSCHLE & LEPPER S/A, torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Operação, para Comércio e Transportes de Produtos Químicos, Agrícolas e Mistura de Adubos, situada à Rodovia BR-116 km 2,5 nº 14.951 – Xaxim – Curitiba/PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST Nº 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 28/12/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 33.625,00 (trinta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (tinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

